



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° 1034/2024

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, os Efetivos, Assessores e Comissionados, terão reajuste de seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2024, em percentual de 10% (dez virgula zero por cento).

Parágrafo Único - O índice de reajuste proposto é o correspondente a recomposição da perda salarial, visando recompor a remuneração percebida pelos servidores mencionados no caput do presente artigo, do Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida-MG, 26 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**